



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada.

2.1.1.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.2 - A observância das vedações do subitem 2.1.1 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse

Sirlene Nunes Arêdes - CF
Presidente da Comitê
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN 503

not pms06

CM44

em
428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

3.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o(a) PREGOEIRO(A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

3.2.1- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente, bem como de **qualquer outro documento que indique o número de seu CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

3.2.2- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

a) cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante;**

b) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

c) **procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, na qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

3.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B**

Handwritten notes:
2472
Cm 403

Handwritten signature:
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

Handwritten note:
503

Handwritten note:
7462
not cm 506

Handwritten note:
CM 414

Handwritten note:
CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas.

3.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 3.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

4.1 - A licitante deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deste edital.

4.2 - A declaração a que se refere o subitem anterior deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarado **NÃO PARTICIPANTE** do certame.

4.2.1 - A licitante que enviar os envelopes **A (PROPOSTA COMERCIAL)** e **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração de que trata o subitem 4.1, sob pena de aplicação do disposto no subitem anterior.

4.2.2 - No caso do subitem 4.2.1 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 3 deste edital.

4.3 - A licitante deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3.1 - A declaração a que se refere o subitem 4.3 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP** deste edital.

Handwritten notes in blue ink:
463
472
CM 220

Handwritten signature and stamp:
Mylene Nunes Arêdes - CM 3.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten note: BN 503

Handwritten notes: 462 not CM 506

Handwritten note: CM 414

Handwritten note: CM 420



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E CRITÉRIOS GERAIS DE SUA ACEITAÇÃO

5.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar lacrado e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

5.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo e as informações constantes do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;
- conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- cotar os preços em moeda corrente;
- ser assinada por representante legal da licitante;
- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

5.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.2.4 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.2.5 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6 - PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

BN
503

not
CM306

CM 414
462

CM
428

Simone Nunes Arêde
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 463

CM 472

CM 200



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.1 - Na data, no horário e no endereço discriminados na folha de apresentação deste edital serão colhidas em **lista de presença** as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pelo(a) PREGOEIRO(A) o **credenciamento** dos representantes das licitantes, observadas as disposições contidas no item 3 deste edital.

6.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá promover a entrega dos documentos explicitados no subitem 3.2 deste edital.

6.1.2 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e, se for o caso, de condição de ME ou EPP, poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao(à) PREGOEIRO(A) ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

6.2 - **Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 6.1 deste anexo, o(a) PREGOEIRO(A) **não aceitará novas licitantes** e recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

6.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.4 - A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, franqueada vista aos representantes credenciados presentes.

6.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

6.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do local indicado na Folha de Apresentação deste edital.

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o(a) PREGOEIRO(A) à verificação de sua

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A. 163
A. 172
A. 210

Handwritten signature and text in blue ink:
Sriene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page:
BN 523
not ANSOS
dcm44
A. 462
CM 488



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada item/grupo de itens, conforme o caso.

7.2.1 - Os critérios específicos de julgamento das propostas comerciais são os fixados no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital.

7.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

7.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo(a) PREGOEIRO(A)**, para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado para cada item/grupo de itens, conforme o caso, e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.4 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6 - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.6.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.6.2 - A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o item/grupo de itens pretendido.

7.6.3 - No caso do subitem 7.6.2 supra, a oferta de lance intermediário que não cubra a de outra empresa com valor inferior, implicará, **automaticamente, a declaração de impossibilidade para cobrir os valores já ofertados e, por consequência, de desistência da etapa de lances**.

7.6.3.1 - Não se aplica o previsto no subitem 7.6.3 no caso em que sua oferta seja o menor valor ofertado.

7.6.4 - A **critério do(a) PREGOEIRO(A)** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

Handwritten signature

Handwritten signature

CM 220

Handwritten signature
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

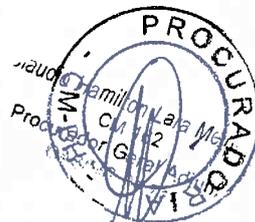
BN 503

not CM 508

Handwritten signature
CM 418



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.7 - Não será admitida a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances ou restando apenas uma empresa na etapa de lance, considerar-se-á encerrada esta etapa.

7.9 - Encerrada a etapa de lance e, se for o caso, aplicado o benefício previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de julgamento, conforme definido em anexo próprio, ocasião em que o(a) PREGOEIRO(A) **examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada, conforme o caso, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - Nos casos em que couber o benefício previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sua aplicação se regerá pelos termos fixados no **ANEXO CONFIGURAÇÃO DO EMPATE FICTO**, que será indicado na folha de apresentação deste edital.

7.9.2 - Aceita a proposta nos termos do subitem 7.9, será aberto o envelope B e feita a análise dos documentos de habilitação da primeira classificada.

7.10 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do(a) PREGOEIRO(A), em resposta a diligência a ser feita por este(a).

7.12 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.13 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para habilitação, será a licitante declarada vencedora.

7.14 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições para

Handwritten notes in blue ink:
463
472
470

Handwritten signature and stamp:
Sirlene Nunes Arões - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten notes in blue ink at the bottom:
BN 503
462 not CM 506
CM 414
CM 418



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.14.1 - Quando for o caso, a ordem de classificação de que trata o subitem anterior levará em consideração a aplicação do benefício legal à licitante remanescente no intervalo do empate ficto, apurado no momento previsto no subitem 7.9.

7.14.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.14 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.15 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.14 deste anexo, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.16 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação na presente licitação será feita mediante a análise e/ou apresentação, conforme disposto no item 8.2 deste edital, dos documentos a seguir relacionados, que devem estar em plena validade:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Solene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.1.1.2 - A entrega do **documento referido no subitem 8.1.1.1**, no momento do credenciamento, visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, **DISPENSA** a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme **modelo constante do ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**.

8.1.4 - Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos próprios** deste edital, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal “**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**.”

8.1.4.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação deste edital, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja “**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**”, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados no mesmo

Handwritten notes and signatures:
202472
Cam 220

Signature and stamp:
Sirlene Nunes Arêdes - CM 2
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten notes:
CM 408

Handwritten notes and signatures at the bottom:
BN 507
462
708
cm 506
4cm 414



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



envelope, e nos mesmos termos, que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e, complementarmente, no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.1.4, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no item 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, salvo a **possibilidade de aplicação do disposto no subitem 8.2.3.1**, apresentando:

- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, observado o disposto no subitem 8.1.1.2;
- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- os atestados de capacidade técnica para fins de **qualificação técnica**, quando exigidos, nos termos definidos no subitem 8.1.4 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no **SUCAF** ou no **SICAF** não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH, **dentro do envelope B, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.**

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten initials "AF" and "472" in blue ink.

Handwritten initials "CM 270" in blue ink.

Handwritten signature and stamp: "Sirlene Nunes Arrêdes - CM 381, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira".

Handwritten initials "CM 468" in blue ink.

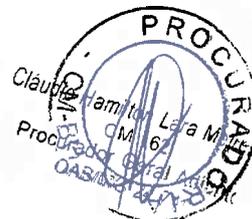
Handwritten initials "BN 503" in blue ink.

Handwritten initials "9462" and "CM 506" in blue ink.

Handwritten initials "4CM414" in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.4** - Todos os documentos solicitados neste edital deverão estar **válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame.** Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2.1, 8.2.3.1 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.5** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.
- 8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Silvane Nunes Alardes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BV
503

not
CM 506

CM 414

CM
412



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, e serão publicadas no site <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações"), para acesso de quaisquer interessados.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);**
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);**
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);**

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoira

BN
503

CM 506

462
CM 414
400



- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pela CMBH.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no site www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, exceto as comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, que serão feitas apenas por divulgação no site supracitado.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira
Nunes Arades - CM 381

BN
503

CM
506

CM
414

CM
418

CM
403

CM
472

CM
470



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



14.2.1 - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no *site* supracitado e as decisões publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, para acesso de quaisquer interessados.

14.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo no *site* citado no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diverso desses.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública ou em envelope de qualquer das fases do certame.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

TSN
503

7462
not
01506

CM 414

CM
414

[Handwritten signature]

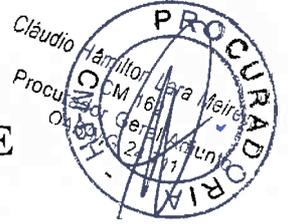
472

CM 200

Presidente da Comissão
Pregoeira
CM 381



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do(a) PREGOEIRO(A) até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela(s) vencedora(s) do certame, sendo que **as licitantes somente poderão retirá-los após a referida data**, no local indicado no subitem 15.10 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.11.1 - Os envelopes poderão ser devolvidos às licitantes antes do prazo indicado no subitem supra, caso o certame seja declarado fracassado.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.


Silvano Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

 CM 270

 9402
CM 505

 472

 BN
503

 CM 414

 CM 418

